

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO

Promoção: Dia das Mães Ibirapuera

Associação dos Lojistas do Shopping Center Ibirapuera – ALSCI

Av. Ibirapuera, 3103 - Piso C1
Moema – Cep 04029-902 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 48.111.553/0001-48

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.031808/2023.

1. COMO PARTICIPAR

- 1.1.** A Promoção: “Dia das Mães Ibirapuera” será realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Center Ibirapuera – ALSCI, doravante Shopping, no Shopping Ibirapuera, com participação entre os dias 19 de abril e as 23h59min, do dia 12 de maio de 2024 (horário oficial de Brasília), **abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.**
- 1.2.** **A promoção será aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, que na qualidade de consumidor, cumpra as condições ora estabelecidas neste Regulamento.**
 - 1.2.1.** O cadastro para participação nesta promoção poderá ser feito por meio do Aplicativo do Shopping Ibirapuera e das Estações de Autoatendimento, com suporte de atendentes no Balcão de Trocas (“Balcão”), localizado no Piso Campo Belo.
 - 1.2.2.** Eventuais cadastros recebidos após o período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 1.3.** A cada **R\$ 300,00 (trezentos reais)** em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes relacionados no Anexo I deste Regulamento, os consumidores que preencherem todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, terão direito de receber **1 (um) número da sorte**, para concorrer aos prêmios disponibilizados para essa promoção.
 - 1.3.1** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 300,00 (trezentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para fins de participação nesta promoção.
 - 1.3.2** A título exemplificativo, comprovantes de compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) darão direito a **1 (um) número da sorte**, ficando, o saldo de R\$ 100,00 (cem reais) armazenado no sistema para futuras trocas.
 - 1.3.3** Serão aceitas para troca por números da sorte nesta promoção, quaisquer notas e cupons fiscais ou comprovantes de compras realizadas no ano de

2024, a partir do dia 1º/01/2024, nas lojas e quiosques do Shopping Ibirapuera participantes, desde que *não* tenham sido previamente utilizadas na "Promoção: Dia das Mães Ibirapuera", sendo este controle feito pelo próprio sistema de cadastramento do Shopping, sendo aceitas, também, as compras realizadas por *WhatsApp*, ou *drive-thru*, com entrega via aplicativo ou *delivery*.

1.3.4 Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema único do Shopping, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro nas promoções de "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Natal", para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras (notas e cupons fiscais) apresentados, posteriormente, para obtenção de novos números da sorte, dentro do período de participação desta promoção.

1.4 Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que ao realizar o seu cadastro na promoção, aderem aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta promoção.

2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO

2.1 Para que os consumidores participem desta promoção é imprescindível que realizem o cadastro de seus dados pessoais e respectivos comprovantes fiscais de compras em um dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping: **(i) Estações de Autoatendimento; e (ii) Aplicativo do Shopping Ibirapuera.**

2.2 Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez na presente promoção, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping. Cadastros realizados em duplicidade não ensejarão desclassificação, entretanto, o **Shopping** apenas considerará o primeiro cadastro do cupom fiscal efetuado dentro das condições válidas, sendo os demais desconsiderados para todos os efeitos.

2.3 O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

2.4 O consumidor necessitará de acesso à internet para participar da promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

- 2.5** Somente serão válidos os números da sorte distribuídos gerados nos dispositivos de cadastro disponibilizadas pelo Shopping.
- 2.6** Não haverá limite de atribuição de número da sorte por CPF, podendo o participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento. Entretanto, poderá ser contemplado apenas uma vez nessa promoção.
- 2.7** Todos os consumidores que efetuarem seu cadastro na promoção até a data-limite designada neste Regulamento para o período, participarão do sorteio subsequente à data do cadastro, conforme indicado adiante:

QUADRO I - Período de Participação

Período de Participação			Data do Sorteio (Pela Extração da Loteria Federal)	Quantidade de ganhadores	Data da Apuração
INÍCIO	TÉRMINO – Estações de Autoatendimento	TÉRMINO - Aplicativo do Shopping Ibirapuera			
10h	20h	23h59min			10h
19/4/24	12/5/24	12/5/24	15/5/24	1.001	16/5/24

- 2.8** Para fins de participação nesta promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para tanto.
- 2.9** Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar ou atualizar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) gênero (c) número do CPF; (d) número do RG/RNE; (e) data de nascimento; (f) número do telefone celular com DDD; (g) e-mail (se tiver); e (h) endereço completo com bairro, cidade, Estado, CEP.
- 2.10** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.**
- 2.11** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 2.12** O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.

2.13 Após cadastrar os dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, no formato JPG, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

2.13.1 É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.

2.14 Para concluir o cadastro em qualquer dos dispositivos de cadastro disponibilizados pelo Shopping, será requerido ao consumidor, ainda, que **aceite** todos os termos deste instrumento, sendo certo que, **com o seu cadastro, adere integralmente a este Regulamento (contrato de adesão)**, de modo que, para participar, **autorize**, expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, **o uso de seus dados pessoais ao Shopping**, a fim de que **possa usá-los para executar esta promoção**, mediante formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro; enviar relatório com os nomes dos participantes e números da sorte atribuídos antes dos sorteios e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar com empresas contratadas pelo **Shopping** para executar a promoção; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp, nos termos do item 10 deste Regulamento.

2.14.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

2.15 Sem prejuízo do aceite ao presente Regulamento e o tratamento de dados para a execução desta promoção, o participante também poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Shopping (i)** lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha seus dados pessoais armazenados a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.**

2.16 Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de números da sorte que fizer jus o participante e que serão disponibilizados na tela de qualquer dos dispositivos utilizados para cadastro.

2.16.1 O consumidor, após gerados os números da sorte, poderá consultá-los na tela de quaisquer dos dispositivos de cadastro disponibilizados pelo Shopping.

2.17 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente qualquer um dos meios de cadastros disponibilizados pelo Shopping, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

2.18 É responsabilidade exclusiva dos consumidores participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios. Da mesma forma, cabe aos participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através dos Aplicativos, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

2.19 Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o Shopping se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

2.20 Cadastro pelas Estações de Autoatendimento ("Balcão")

2.20.1 O consumidor poderá realizar o cadastro por meio das Estações de Autoatendimento, disponibilizadas no Balcão de Trocas, no Piso Campo Belo, a partir do dia **19/4/2024**, de **segunda a sábado, das 10h às 22h e domingos e feriados, das 14h às 20h, até as 20h, do dia 12/5/2024.**

2.20.2 O funcionamento do Balcão segue os horários de abertura do Shopping, sendo certo que, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, em virtude de algum evento especial, este terá novos horários e forma de funcionamento estabelecido que serão prévia e amplamente divulgados.

2.20.3 Para o encerramento da formação da fila do Balcão de Trocas, bem como para o atendimento dos consumidores, será válido **sempre e somente** o horário indicado nas Estações de Autoatendimento da promoção, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até os horários previstos acima.

2.20.4 No último dia de participação, **dia 12/5/2024**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até as **20h**, ocasião em que esta será encerrada.

2.20.5 A fim de evitar aglomerações, é recomendável que o cadastro dos cupons fiscais seja realizado pelo Aplicativo.

2.20.6 O consumidor deverá efetuar seu cadastro pessoal e o dos comprovantes fiscais das compras realizadas nas lojas/quiosques participantes mediante fotografia destes por meio das Estações de Autoatendimento disponibilizadas pelo Shopping.

2.20.6.1 Para tanto, deverá seguir as instruções nelas constantes e aguardar a validação dos comprovantes fiscais de compras.

2.21 Cadastro pelo Aplicativo do Shopping Ibirapuera (“Aplicativo”)

2.21.1 O consumidor poderá realizar o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compras pelo **Aplicativo**, disponível gratuitamente na Google Play e na *App Store*, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 14 e Android igual ou superior a 9.0.

2.21.2 O cadastro via **Aplicativo** ficará disponível a partir das **10h, do dia 19/5/2024 até às 23h59min, do dia 12/5/2024.**

2.21.3 A título de esclarecimento, a Google Play e a *App Store* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Google* e *Apple* nesta promoção.

2.21.4 A Apple, Inc. (“Apple”) não é uma promotora nem patrocinadora da presente promoção, tampouco é responsável ou patrocinadora de quaisquer prêmios a serem distribuídos na promoção.

2.21.5 O participante também poderá acessar o **Aplicativo** diretamente pelo QR Code disponibilizado pelo Shopping em alguns materiais de divulgação da promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.

2.21.6 Após preencher seus dados pessoais e manifestar os devidos aceites, adesão e consentimentos, o consumidor deverá enviar uma foto legível, no formato JPG, de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

2.21.6.1 Caso algum dado não esteja legível, o consumidor poderá cadastrar os comprovantes fiscais de compras através da leitura do QR Code, bastando que direcione a câmera do seu *smartphone* aos comprovantes fiscais de compra, de modo que seja possível que o sistema faça a leitura do código constante em cada comprovante.

3 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

3.1 Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais referentes a produtos e serviços realizados pelo participante emitidos **(i)** por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping Ibirapuera; e **(ii)** com data de emissão dentro do ano fiscal de 2024, até o dia 12/5/2024 (término do período de participação). Eventualmente, o Shopping poderá autorizar o aceite de comprovantes fiscais de compras realizadas nas dependências do Shopping contendo aposição de carimbo com os dados completo da loja participante atestando tal condição.

3.1.1 Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os comprovantes fiscais de compras **contendo o CPF do Participante titular do cadastro, sem CPF ou com CPF de terceiros**, sendo certo que **contendo CNPJ não serão aceitos**.

3.2 Os consumidores participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentar ao Shopping, caso sejam solicitados, sob pena de ter a participação inviabilizada.

3.3 Serão aceitas, por participante: **(i)** no máximo, **02 (duas)** notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de consumo emitidos pelos mesmos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não e contendo a mesma data de emissão; **(ii) 02 (dois)** comprovantes fiscais de compras emitidos, pela mesma loja/quiosque ou estabelecimento participantes, com numeração sequenciada ou não e contendo a mesma data de emissão; e **(iii)** nota/cupom fiscal e/ou comprovante com valor individual superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em compras.

3.3.1 Em quaisquer das hipóteses acima, mas não se limitando a, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção, sempre que jugar pertinente e a seu critério exclusivo, sendo certo que a troca de comprovantes nas condições acima por cupons de participação ficará pendente até a validação do Shopping e/ou sua Administração.

3.3.2 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

3.4 Fica desde já estabelecido que, para fins de participação, que só serão aceitos cupons/notas fiscais de mesmo valor emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, ainda que com CNPJs distintos, independentemente da data de emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, caso contrário, apenas o primeiro comprovante será considerado válido. Esse controle será realizado por meio do CPF do participante.

3.5 Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping Ibirapuera, que por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota

fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido, como comprovação da compra, com CNPJ, razão social e/ou nome fantasia do estabelecimento, bem como data especificada, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos números da sorte nessa promoção, cabendo ao Shopping a decisão final, no caso de controvérsia.

3.5.1 No caso especificado acima, o Shopping Ibirapuera reserva-se o direito de conferir junto à loja emitente os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de números da sorte em duplicidade, em razão da mesma compra.

3.5.2 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

3.6 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados, emitidos em nome de pessoa jurídica, rasgados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** notas fiscais obtidas em qualquer uma das lixeiras do Shopping e arredores; **(iii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iv)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(v)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(vi)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e **(viii)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com grau superior a 13º, fumos e seus derivados (Artigo 10 do Decreto Federal n.º 70.951/72).

3.6.1 Não serão válidos, inclusive, comprovantes de compras de (i) medicamentos; e (ii) bebidas alcoólicas com teor superior a 13º Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 acima citado), no caso de restaurantes, supermercados e quiosques.

3.6.2 Também, não serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos (i) pelo estacionamento; (ii) pela casa lotérica; (iii) pela casa de câmbio; (iv) pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a (v) serviços bancários e (vi) jogos eletrônicos.

4. PREMIAÇÃO

4.1 Nesta promoção serão distribuídos **1.001 (mil e um) prêmios**, no valor total de R\$ 508.154,00 (quinhentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme descrição abaixo:

- ✓ 1 (um) automóvel 0km, da marca BMW, modelo X1 X-Line, combustível gasolina, ano 2024/modelo 2024, no valor de R\$ 308.154,00 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais).

- ✓ 1.000 (mil) bolsas de couro ecológico, modelo Matelassé, C20xA16xL7,5cm, da marca Corello, na cor preta, no valor unitário de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.2 A premiação disponibilizada nesta promoção será entregue sempre na cor disponível no momento da entrega, não podendo ser trocada, substituída por qualquer outro produto ou serviço tampouco ser convertida em dinheiro.

5 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1 Durante o período de participação serão emitidas 10 (dez) séries compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999), numeradas de 0 a 9.

5.2 Após a conclusão do cadastro na promoção e a validação dos respectivos comprovantes fiscais de compras, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, nos termos do Regulamento.

5.3 Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

5.4 Findo o período de participação e antes da apuração da Extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números dos CPFs, os nomes dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos, datas e horários de cadastro, considerada a data de realização deste na promoção, independentemente da data de sua validação.

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1 Com a finalidade de identificar os ganhadores desta promoção, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **15/5/2024**, nos termos deste Regulamento.

6.2 Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, o Shopping considerará a data da Extração da Loteria Federal subsequente, para efeitos da apuração dos ganhadores desta promoção.

6.3 Os números da sorte distribuídos aos participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número da série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Número da Série	Número de Ordem				
3	7	8	3	9	6

6.4 Para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, primeiro será identificado o número da **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries participantes, ou seja, a

série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal, lida verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 6 3 **3 7**
2º prêmio: 8 2 5 4 **8**
3º prêmio: 1 9 0 8 **3**
4º prêmio: 4 3 1 9 **9**
5º prêmio: 5 9 5 0 **6**

Série Contemplada nº **3**

6.4.1 No exemplo acima, como a série 3 (três) foi distribuída esta será considerada a série vencedora.

6.4.2 Caso a Série Vencedora, identificada nos moldes previstos acima, não tenha tido nenhum Número da Sorte distribuído a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior à série inicialmente apurada e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

6.5 Uma vez identificada a **Série Vencedora**, para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, deverá ser identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 6 3 3 **7**
2º prêmio: 8 2 5 4 **8**
3º prêmio: 1 9 0 8 **3**
4º prêmio: 4 3 1 9 **9**
5º prêmio: 5 9 5 0 **6**

Número de Ordem Contemplado: **78.396**

6.6 Desta forma, será considerado o primeiro potencial ganhador do sorteio, o participante que receber o **Número de Ordem efetivamente distribuído** na Série Vencedora, ou seja, **3-78.396**, desde que efetivamente distribuído. E, os outros ganhadores serão os portadores dos Números de Ordem distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base efetivamente distribuído e validado, ou seja, entre **3-78.397 e 3-79.396**, até que se encontrem os 1.001 (mil e um) ganhadores do sorteio, contemplados, na seguinte ordem, com:

- ✓ **1º contemplado validado:** 1 (um) automóvel BMW X1, nos termos descritos no item 4.1; e

- ✓ **Do 2º ao 1.001º contemplados validados:** 1 (uma) bolsa Corello nos termos descritos no item 4.1.

6.7 Caso o número de ordem base contemplado ou qualquer outro, nos termos acima, não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos nas respectivas séries, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra de aproximação:

6.7.1 **Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique um potencial ganhador.

6.7.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, nos termos acima previstos. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

6.8 **Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**

7 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1 A apuração e identificação dos potenciais ganhadores do sorteio será realizada no dia **16/5/2024**, a partir das **10h**, na sede do Shopping, situado na Av. Ibirapuera, 3103 – Moema – São Paulo/SP. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e os horários previstos acima.

7.2 Cada titular do Número da Sorte contemplado será localizado, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até **72h (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.3 Os participantes são os únicos responsáveis pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do participante

verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O Shopping não se responsabilizará pelo não recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

7.3.1 Assim sendo, caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **o Shopping ficar impossibilitado de contatar o consumidor**, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7.3.2 Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Shopping sem o atendimento a solicitação, será o participante imediatamente desclassificado da promoção.

7.4 Na hipótese de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 6.7 deste Regulamento, para identificar novo potencial ganhador que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo Shopping será declarado como um dos ganhadores desta promoção.

7.5 Superadas as etapas de validação dos participantes ganhadores, estes serão comunicados pelo Shopping da sua efetiva confirmação de contemplação e serão contatados por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos nos respectivos cadastros.

7.6 Após a validação dos ganhadores o Shopping elaborará a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

8 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

8.1 A comprovação de aquisição da premiação será realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Ibirapuera, em até 08 (oito) dias antes da data do **sorteio**, por meio de contrato(s), nota(s) fiscal(is) e/ou recibo(is), que permanecerão na Administração do Shopping Ibirapuera, para eventual fiscalização e, posteriormente, será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2 O automóvel será exibido nas dependências do Shopping. Já, visando garantir a integridade das bolsas, estas não serão exibidas fisicamente. Entretanto, terão suas imagens exibidas por meio de fotos ilustrativas no site www.ibirapuera.com.br e nas peças de divulgação durante o período de realização da promoção.

8.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o Shopping recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9 LOCAL DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 9.1** A premiação deverá ser retirada pelos próprios ganhadores, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias, contados das validações de suas participações e contemplação, nas dependências do Shopping Ibirapuera, localizado na cidade de São Paulo ou conforme conveniência da Promotora.
- 9.2** No ato da entrega, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmios e, ainda, estarem munidos dos seus documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sendo que o ganhador do automóvel deverá, obrigatoriamente, entregar cópia destes documentos, nos termos da lei.
- 9.2.1** Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.
- 9.2.2** Em razão dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na formalização da entrega do automóvel, que serão devidamente informados ao contemplado, cabendo ao **Shopping** envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 9.2.3** Na impossibilidade de retirar o respectivo prêmio no local estabelecido, os ganhadores poderão fazê-lo, por meio de procuração outorgada a um representante legal, maior de 18 (dezoito) anos. Neste caso, o prêmio será entregue ao procurador indicado que deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmios em nome do respectivo ganhador, devendo, para tanto, apresentar cópia simples dos documentos pessoais de ambos.
- 9.3** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação dos nomes dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o valor do prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**
- 9.4** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva apuração. Em não havendo reclamação, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, por uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.5** A premiação não poderá ser trocada ou convertida em dinheiro, sendo certo que a responsabilidade do Shopping se encerrará com a entrega da premiação.

10 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

10.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante declara-se ciente da necessidade de tratamento de seus dados pessoais pelo **Shopping Ibirapuera**, nos termos deste Regulamento, sempre em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” – Lei 13.709/2018).

10.1.1 O Shopping Ibirapuera assume a posição de **Controlador**, conforme art. 5º, inciso VI, da LGPD.

10.2 Os dados pessoais dos participantes, descritos no item 2.9 deste Regulamento, poderão ser tratados para as seguintes finalidades específicas:

- (i) cadastro do participante na promoção;
- (ii) execução e viabilização da promoção;
- (iii) análise das participações e da promoção;
- (iv) realizar e controlar a distribuição dos Números da Sorte, de acordo com os cadastramentos realizados pelos participantes;
- (v) manter a comunicação do **Shopping** com os participantes, sempre que necessário, especialmente para a comunicação com o participante sorteado e entrega do prêmio;
- (vi) solicitação de comprovação e/ou complementação de documentos, nos casos previstos neste Regulamento;
- (vii) cumprir com as obrigações legais relacionadas aos procedimentos de sorteios, especialmente aquelas exigidas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF;
- (viii) suporte e resolução de problemas que o participante possa ter durante a promoção, especialmente no seu cadastro e de notas fiscais;
- (ix) envio de informativos sobre futuras promoções do Shopping e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou whatsapp;
- (x) manutenção do cadastro do participante, para facilitação nas promoções futuras.
- (xi) divulgação do(s) nome(s) do(s) vencedor(es) da promoção;

10.2.1 Em relação as finalidades específicas descritas acima, são realizadas as seguintes atividades de tratamento:

- (i) **Coleta:** os dados pessoais são coletados diretamente do titular (participante), que realiza seu cadastro, conforme itens 2.1, 2.20 e 2.21 deste Regulamento. Independentemente do meio adotado (Balcão ou Aplicativo), a coleta de dados é realizada diretamente no sistema “CRMALL/Prizer”, mantido pelo Shopping.
Em nenhuma hipótese haverá a coleta de dados pessoais em outros formatos, como formulários físicos ou verbal.
- (ii) **Utilização e Processamento:** o **Shopping**, por meio de seus funcionários e fornecedores, utiliza e processa os dados pessoais coletados, para atingir as finalidades descritas acima.
- (iii) **Compartilhamento:**

- a. a promoção objeto deste Regulamento está sujeita a diversas obrigações legais, como registro, cadastro e prestação de contas junto ao SPA/MF e, eventualmente, outros órgãos públicos, para que sejam atingidas as finalidades descritas nos itens (i), (vii) e (xi) do item 10.2 deste Regulamento.
 - i. O participante fica ciente de que, por força dos arts. 14 e 16, §5º da Portaria/ME nº 7.638/2022, seu nome completo será divulgado no site do **Shopping** ou em outro meio, nos termos do item 11.3 deste Regulamento, em cumprimento a obrigação legal (art. 7º, inciso II, da LGPD).
 - b. o **Shopping** conta com alguns prestadores de serviço na execução e viabilização da promoção que é objeto deste Regulamento, podendo ser necessário o compartilhamento de alguns dados pessoais para que sejam atingidas as finalidades descritas nos itens (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (viii) do item 10.2 deste Regulamento, com prestadores de serviço responsáveis pela geração e manutenção dos sistemas utilizados, pela contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas junto a SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio e pelo auxílio e suporte nos pontos de atendimento.
 - i. Em nenhuma hipótese os fornecedores e prestadores de serviço estão autorizados a utilizar qualquer dos dados pessoais para outras finalidades senão a estrita execução desta promoção e das obrigações a eles atribuídas, devendo cumprir, igualmente, com todas as obrigações previstas na LGPD e aplicáveis a cada agente de tratamento.
- (iv) **Eliminação:** ao término do tratamento, na medida do atingimento das finalidades específicas, é realizada a eliminação dos dados pessoais, ressalvada a retenção dos dados pessoais que o **Shopping** esteja obrigado, observado-se o prazo de duração do tratamento.
- a. Os dados cadastrais dos participantes serão mantidos no banco de dados do **Shopping**, de acordo com a autorização outorgada no item 2.14 deste Regulamento, podendo o participante solicitar sua eliminação a qualquer tempo, desde que inexistam outras finalidades e bases legais para sua manutenção.
 - b. O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) dos participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção:** até o recebimento, pelo **Shopping**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a

SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados, observadas as demais condições aplicáveis.

- (v) **Anonimização:** sempre que possível, o **Shopping** adotará a anonimização dos dados pessoais tratados, especialmente quando do compartilhamento com fornecedores e prestadores de serviços. Os dados estatísticos e analíticos das promoções serão sempre revestidos de técnicas de anonimização, inclusive durante o tratamento de dados, visando a preservação da privacidade e proteção de dados dos participantes.

10.2.2 O tratamento de dados descrito neste Regulamento durará pelo prazo em que as Partes – **Shopping** e participante – mantiverem relação, observando-se as retenções de dados pessoais que o **Shopping** esteja obrigado.

10.2.3 Destaca-se que nem todas as finalidades e atividades de tratamento descritas podem ser realizadas com todos os participantes, tendo em vista que parte delas são procedimentos aplicáveis exclusivamente aos participantes que venham a ser sorteados.

10.3 Os tratamentos relacionados com as finalidades descritas nos itens (ix) e (x) do item 10.2 deste Regulamento serão realizados com o **consentimento** específico do participante, outorgado por meio da caixa de seleção (*checkbox*) constante na página de cadastro da promoção, conforme item 2.15 deste Regulamento.

10.3.1 O participante poderá optar por não autorizar o tratamento de seus dados pessoais para estas finalidades, tanto no momento do cadastro por meio da não seleção da caixa de seleção (*checkbox*), como posteriormente, por meio da revogação de seu consentimento – nos termos do item 10.8 deste Regulamento.

10.4 O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais tratados, adotando medidas administrativas, técnicas e operacionais para preservar a adequação do tratamento e a segurança dos dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, **excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.**

10.5 Os dados pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados e estritamente na medida que se fizer necessário para o atingimento da finalidade a que se destinam, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

10.6 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou

compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

10.7 Para o atingimento das finalidades descritas neste Regulamento, é possível que o **Shopping** conte com parceiros e fornecedores cujos sistemas e/ou bancos de dados estejam sediados no exterior, havendo, assim, a possibilidade de transferência internacional de dados.

10.7.1 Neste caso, o **Shopping** se compromete a adotar todas as medidas cabíveis para a adequação da operação, inclusive com os respectivos parceiros e fornecedores.

10.7.2 Ao aderir a este Regulamento, o participante concorda com a transferência internacional de seus dados pessoais, nos termos deste Regulamento e da legislação vigente.

10.8 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **Promotora** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

10.9 Os participantes, na condição de titulares de dados, poderão exercer todos os direitos previstos na LGPD por meio de solicitação simplificada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados do **Shopping**, direcionada ao e-mail encarregadolgpd@ibirapuera.com.br (preferencialmente com a menção da promoção específica no assunto do e-mail), como:

- (i) confirmação da existência de tratamento;
- (ii) acesso aos dados;
- (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- (v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- (vi) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- (vii) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

- (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix) revogação do consentimento.

10.9.1 O exercício de alguns direitos durante o curso da promoção poderá inviabilizar sua participação, culminando na desclassificação do participante.

10.9.2 O **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra, de modo que o envio de e-mail mencionado no item 10.8 não é necessário para o exercício destes direitos.

10.9.3 Conforme descrito no item 10.3.1 deste Regulamento, os participantes poderão revogar o consentimento outorgado a qualquer momento, utilizando-se o procedimento descrito neste item ou, ainda, nos casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

10.9.4 Os dados pessoais dos participantes descritos no item **13.3** serão deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **10.10**.

10.10 Para mais informações sobre como o **Shopping** realiza o tratamento de dados pessoais, acesse nossa Política de Privacidade, disponível em <https://www.shoppingibirapuera.com.br/politica-de-privacidade/>.

11 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de comerciais nas TVs aberta e por assinatura, materiais expostos no Shopping, redes sociais e pelo site www.ibirapuera.com.br.

11.2 O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF e a listagem das lojas/quiosques participantes estará disponível no site www.ibirapuera.com.br e nas Estações de Autoatendimento, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

11.3 A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus números da sorte ocorrerá após as respectivas identificações e validações, no site www.ibirapuera.com.br, bem como nas redes sociais do Shopping, ficando disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

12 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1** Ficam os participantes cientes que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir notas ou cupons fiscais para participar da promoção, nem tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação dessa promoção, consistente na compra de produtos/serviços pelo participante, na condição de consumidor, que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques do Shopping Ibirapuera, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos desse Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com o imediato cancelamento da inscrição do participante, bem como na sua desclassificação, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping em face do infrator.
- 12.1.1** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega da premiação, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.
- 12.2** **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.**
- 12.3** **Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.
- 12.4** Ocorrida a participação do consumidor mediante tentativa de fraude ou fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento

irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

12.4.1 E, ainda, ao serem identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o participante desclassificado.

12.5 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas nos itens 1.1 e 1.2, deste Regulamento.

12.6 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer à premiação, sendo o seu **Número da Sorte** considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento da premiação, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.

13.2 É obrigatório que os participantes da promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que estes serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores da Promoção e a consequente entrega da premiação.

13.2.1 Assim sendo, o Shopping não poderá ser responsabilizado quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou falsos, ficar impossibilitado de realizar a entrega da premiação.

13.3 Não poderão participar da presente promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; não residentes em território nacional; que não possuam dados próprios (como RG e CPF); os lojistas/funcionários e proprietários de lojas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, funcionários contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Shopping Ibirapuera - ALSCI, agência Promo/2U Propaganda, Navitá Eventos LTDA e M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições, efetuada pelo Shopping, por meio de listagem de RH, no momento da apuração, Banco de Dados e qualquer outra forma de pesquisa que venha a ser utilizada para tanto no momento das apurações.

13.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.

- 13.4** Eventualmente, caso haja indisponibilidade no mercado de qualquer um dos prêmios a serem distribuídos, na ocasião de sua aquisição, por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças dos modelos previstos, estes poderão ser substituídos por um produto similar, de outra marca ou modelo e preço, em versão igual ou superior, conforme disponibilidade, a critério da Promotora.
- 13.5** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.
- 13.6** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do Shopping e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF. Esclarecimentos eventuais e não solucionados deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 13.7** A participação na promoção implica na ciência deste Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 13.8** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.
- 13.9** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.